



Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,
Nesta Data, 31 / 08 / 2021
Cera Dúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governado

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 12.033 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Inclui no Calendário Cultural e Turístico do Estado da Paraíba o Evento Agosto Para a Igualdade Racial - AGPIR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Cultural e Turístico do Estado da Paraíba o evento Agosto Para a Igualdade Racial – AGPIR, a ser realizado sempre no mês de agosto.

Art. 2º A realização do evento Agosto Para a Igualdade Racial – AGPIR terá abrangência estadual e será editado uma vez por ano com organização do movimento negro de Campina Grande.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador